



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

LEI MUNICIPAL Nº 198/2019

Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de São João da Fronteira - Piauí para o Exercício Financeiro de 2020.

PREFEITO ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES, do Município de São João da Fronteira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que encaminha a Câmara Municipal para devida apreciação e aprovação o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. – O Orçamento Anual do Município de São João da Fronteira - Piauí para o Exercício Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em **R\$ 20.417.500,00 (Vinte milhões quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais)** nos termos do artigo 165, § 5º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade fiscal, compreendendo aos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 2º. - A Receita se constitui pela arrecadação de receitas tributárias, patrimoniais, de serviços e outras receitas e, através das transferências correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, e será realizada na forma da legislação em vigor e especificações dos anexos dessa lei de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	R\$	20.417.500,00
Receita Tributária	R\$	238.000,00
Receita de Contribuições	R\$	1.000,00
Receita Patrimonial	R\$	176.700,00
Receita de Serviços	R\$	20.000,00
Transferências Correntes	R\$	19.066.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$	12.000,00
(-) DEDUÇÕES DO FUNDEB	R\$	-1.707.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.585.000,00
Operações de Crédito	R\$	50.000,00
Transferências de Capital	R\$	2.535.000,00
TOTAL	R\$	20.417.500,00

Art. 3º. A Despesa será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

I - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL		658.105,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	658.105,00
02.00	PREFEITURA MUNICIPAL		21.721.800,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	387.000,00
02.02	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	2.386.57,00
02.03	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	R\$	200.000,0
02.03	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – OUTROS PROG.	R\$	1.448.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

02.03	FUNDO DE VALORIZ.MAGISTÉRIO-FUNDEB	R\$	4.300.000,00
02.04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	R\$	4.051.000,00
02.04	SEC. MUN. DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS	R\$	232.000,00
02.05	FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL – FMAS	R\$	985.500,00
02.05	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL – OUTROS PROG.	R\$	59.000,00
02.05	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	95.000,00
02.06	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$	39.000,0
02.07	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E COMÉRCIO	R\$	90.000,00
02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	R\$	2.895.000,00
02.09	SEC. MUN. DE FINANÇAS	R\$	650.000,00
02.10	SEC. MUN. ESPORTE, TURISMO E LAZER	R\$	103.000,00
02.11	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO	R\$	87.000,00
02.12	SEC. MUN. DE TRANSPORTE	R\$	134.000,00
02.13	SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL	R\$	34.000,00
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	178.325,00

TOTAL **R\$ 20.417.500,00**

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01	LEGISLATIVA	R\$	658.105,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.094.570,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	34.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.139.500,00
10	SAÚDE	R\$	4.283.000,00
12	EDUCAÇÃO	R\$	7.280.000,00
13	CULTURA	R\$	73.000,00
15	URBANISMO	R\$	728.000,00
16	HABITAÇÃO	R\$	410.000,00
17	SANEAMENTO	R\$	1.486.000,00
20	AGRICULTURA	R\$	90.000,00
24	COMUNICAÇÕES	R\$	5.000,00
25	ENERGIA	R\$	471.000,00
26	TRANSPORTE	R\$	184.000,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$	103.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	200.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	178.325,00

TOTAL GERAL **R\$ 20.417.500,00**

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo, através de decreto autorizado a abrir créditos suplementares adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme determina o artigo 7º da Lei 4.320/64, com as seguintes finalidades:

I - Atender programas financeiros por receitas com destinação especificada, utilizando como recurso o definido no item I, do § 1º, combinando com o § 3º, ambos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:

II - Atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II, do § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

III – A dotação global denominada reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recurso para abertura de créditos suplementares adicionais.

Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das Operações de Crédito classificadas em Receita de Capital.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo através de Decreto, autorizado a proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade, conforme art. 167 alínea VI da Constituição Federal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º. – Fica o departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal autorizado a criar os elementos de despesa necessários à execução orçamentária no decorrer do exercício, haja vista a elaboração simplificada do presente orçamento e segundo orientação contida na Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001.

Art. 8º. A Execução do Orçamento dos Fundos será de forma descentralizada, sendo consolidada mensalmente, conforme artigo 50 item III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

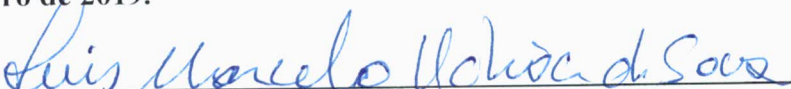
Art. 9º – Os programas e projetos constantes do orçamento e que devem ser realizados com recursos de financiamentos, transferência de capital e com outras modalidades de recursos advindo de outras fontes, somente serão executados após a efetiva contratação ou assinatura de convênios para a sua realização.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.


ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi aprovada por unanimidade na Seção Ordinária nº 16 do dia 08 de novembro de 2019, sancionada e numerada com o nº 198/2019, registrada e divulgada no Diário Oficial no dia 14 de novembro de 2019.


Luis Marcelo Uchôa de Sousa
Secretário Municipal de Administração
CPF: 185.187.293-00